

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 13 DE JULHO DE 2015.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, 01 (um) Professor de Ciências nos termos da Lei Municipal nº 530/2002, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público 01 (Um) Professor de Ciências, com carga horária de 20 horas semanais, conforme disposto na Lei Municipal nº 625/2003 e suas alterações e em especial a Lei Complementar nº 530/2002.

§ 1º. O prazo de contratação será de até 06 (Seis) meses, sem prorrogação, de acordo com a Lei Municipal 530/2002.

§ 2º. Para fins de vencimento, o ocupante da função pública será enquadrado no quadro geral de pessoal, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, previsto em Lei Municipal consoante ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da contratação desse servidor serão suportadas conforme dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2015.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº _____/_____.
REGIME: URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei tem como finalidade realizar a contratação emergencial de 01 (Um) Professor de Ciências para a da Rede Municipal de Ensino. O contrato se justifica, neste momento devido a Licença Maternidade da Professora Ingrid Hofstatter pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Na mesma linha de pensamento, justifica-se a contratação emergencial pois temos a informar que as contratações temporárias exigem uma situação de excepcional interesse público e de caráter temporário, por tempo determinado, previsão esta contida no art. 37, IX, da Constituição Federal e no art. 17 da Lei Orgânica do Município de Victor Graeff, complementado pela Lei Municipal nº 530/2002, haja vista, que a não contratação do referido professor irá trazer sérios transtornos para o ano letivo.

Assim sendo, espero poder contar com a aprovação unânime dessa Casa de Leis ao P. Lei em discussão, para que de uma forma conjunta possamos trilhar caminhos que venham de encontro aos interesses de nossos munícipes e no desenvolvimento da educação em Victor Graeff.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 13 de Julho de 2015.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal